TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Descrição de Categoria de Investimento: (**X**) aquisição ( ) contratação de serviço

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: **(X) Pregão Eletrônico** **( )** Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Convite ( ) Dispensa	Critérios de julgamento art. 45: **(x) I - menor preço;** ( ) II – melhor técnica; ( ) III – técnica e preço; ( ) IV – maior lance ou oferta

Fundamentação legal

A Lei 14.133/21

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE, LS GRANELEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1° EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de um semi-reboque graneleiro basculante para a Secretaria Municipal de Obras justifica-se pela necessidade de transporte eficiente seguro de materiais como terra, areia, cascalho e outros insumos utilizados em obras públicas. Esse tipo de equipamento permite agilizar o processo de carregamento e descarregamento, além de aumentar a

capacidade de transporte, otimizando os recursos da Secretaria e contribuindo para a execução mais eficaz e econômica dos projetos de infraestrutura.

2.1.1. Eficiência e produtividade: Um semi-reboque novo sem uso é projetado com tecnologia moderna e recursos aprimorados, o que resulta em maior eficiência e produtividade nas operações. A aquisição de um equipamento novo pode permitir que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT alcance melhores resultados em um menor período de tempo.

2.1.2 Redução de custos de manutenção: Ao adquirir um semi-reboque novo, sem uso anterior, a Prefeitura terá a garantia de que o equipamento está em perfeitas condições de funcionamento. Isso reduzirá significativamente os custos de manutenção ao longo do tempo, em comparação com um equipamento usado que pode exigir mais reparos e substituições.

2.1.3. Confiabilidade e durabilidade: Um semi-reboque novo oferece maior confiabilidade e durabilidade em comparação com um equipamento usado. Com peças e componentes em perfeito estado, o semi-reboque terá uma vida útil mais longa e poderá enfrentar desafios operacionais de forma mais eficaz.

2.1.4. Segurança operacional: Ao adquirir um semi-reboque novo, a Prefeitura poderá se beneficiar dos avanços em termos de segurança operacional. Os equipamentos mais recentes são projetados com recursos de segurança aprimorados, como sistemas de detecção de obstáculos, freios avançados e controles mais intuitivos. Isso protegerá os operadores e os funcionários envolvidos nas operações.

2.1.5. Atendimento aos requisitos técnicos: Em alguns casos, os serviços podem exigir semi-reboque com especificações técnicas específicas para atender às necessidades do trabalho. Ao adquirir uma semi-reboque novo, a Prefeitura pode garantir que o equipamento atenda a todos os requisitos técnicos, resultando em melhores resultados e cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis.

3 - VIGENCIA DA ATA:

3.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	51419	00036236	SEMI REBOQUE, LS GRANLEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 - CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA COM NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR	Un	2,00	R$221.633,3333	R$ 443.266,66

	PNEUMÁTICO NO 1° EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO	
	Total:	**R$ 443.266,66**

5 - Condições de pagamento:

Das condições:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitados e emissão da referida nota fiscal.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - Do Pagamento:

6.1. O Preço:

a) O valor estimado da contratação é de até R$ 443.266.66 (Quatrocentos quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Do Prazo de Pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitados e emissão da referida nota fiscal.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7 – Da Entrega e Forma de Execução:

7.1. A Prefeitura irá retirar o equipamento nas dependências da empresa vencedora.

7.2. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.3. A empresa contratada suportará durante toda **a garantia do item, todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

7.4. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da Lei.

7.5. O item deverá ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado.

7.6. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT buscará o item licitado nas dependências da empresa vencedora.

7.7. O prazo de entrega do equipamento será de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.7.1 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na entrega a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

7.7.2 O item somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Cláudia – MT.

8 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;

8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

Do Contratado:

8.6. Cumprir com o objeto do deste termo de referência;

8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração**;**

8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

9 – Das Disposições Gerais:

9.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10 - Da Fiscalização:

10.1. **Fiscal de contrato: Valtercir Fidelis de Oliveira.**
10.2. **Suplente: Tiago Alexandre da Silva**

Prefeitura Municipal de Cláudia, em 27 de Maio de 2024.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal